



LIDO
Em 23/03/99

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, a CCJ e à CAS.

PROJETO DE LEI Nº 197/1999.
(Do Sr Dep ALÍRIO NETO)

Em 24/03/99:

Alcides Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Cria no currículo escolar de 2. Grau o curso de nível técnico de hotelaria e turismo.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º. Fica criado na rede pública de ensino, no currículo de 2. Grau, o curso de nível técnico de hotelaria e turismo.

Art 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Turismo é hoje a primeira indústria do mundo, gerando a receita de um trilhão de dólares em todo o mundo. O Brasil se encontra na 40ª posição no turismo perdendo para países como o Uruguai na movimentação do turismo.

O Brasil emprega hoje cerca de 6 milhões no setor turístico, quando poderia ser no mínimo o dobro.

Brasília neste contexto emprega aproximadamente mil pessoas, quando há uma capacidade reprimida de no mínimo mais 4 mil empregos diretos, em função de não dispor de mão de obra especializada a nível de 2. Grau(técnico).

Os países onde a indústria se desenvolve com maior rapidez, implantaram anteriormente o ensino técnico de 2. Grau e hoje estão colhendo os frutos, com enormes receitas provindas do turismo, como Espanha, Itália, Israel,

Além disso verificamos que os profissionais de turismo com nível superior estão sendo subutilizados trazendo um enorme prejuízo para a educação nacional.

Concluindo, a busca de alternativas de geração de emprego deve ser uma constante nesta Casa e o turismo se apresenta como uma das melhores possibilidades de geração de emprego a médio e curto prazo.

Assim, espero contar com o apoio dos nobres pares para aprová-lo.

Sala das Sessões,

Alírio Neto
ALÍRIO NETO
Deputado Distrital
Partido Popular Socialista

PROJETO DE LEI Nº 197/99
PL 197/99
03 BAA

0000 23/03/99 PM 3:27